

Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA 22/96

ESPECIE VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2460/96
OBJETO Referente ao Projeto de Lei nº 22/96 que dispõe sobre
denominação de logradouro público em nossa Cidade e dá outras
_providências, de autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira.
Apresentado em Sessão do dia 05/08/96
Autoria PODER EXECUTIVO
Prazo final/
Aprovado em 07/09/96 Rejeitado em / / 10-FATOR-5 CONTRA- 2 BRANCO
Autógrafo de Lei n.º Uodo
Lei n.º



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/568/96/isl

03 de setembro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente, para comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 02 do corrente mês, ficou mantido o Veto total ao Autógrafo de Lei nº 2460/96. Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Irene Maria Marangoni Minholo Presidente

Excelentíssimo Senhor Helio de Almeida Bastos Digníssimo Prefeito Municipal

NESTA

Câmara Municipal de Bebedouro	Câmara Municipal de Bebedouro
Favor Mondia	I_I Favor
I_I Contra	Contra
I∑ Favor	Câmara Municipal de Bebedouro
I_I Contra	I_I Favor
l ⊵ ⊦ Favor	Contra
I Contra	I_I Favor
Favor	I⊠I Contra
	Camara
I_I Contra	I_I Favor
Favor	I I I Contra
Contra	I_I Favor
Favor	Contra
CI Contra	Câmara Municipal de Bebedouro
Favor	I_I Favor
I_I Contra	I_I Contra
<u>Favor</u>	Câmara Municipal de Bebedouro
Contra	I_I Favor
Califar a marifulpur do population	I Contra
Favor	-
I_I Contra	10 - A FAVOR 5 - EONIRA 2 - BRANCO
Favor	2 - BRANCO

I_I Contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERON

17 de junho de 1996 OEP/415/96/na

ASSUNTO: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2460/96

Senhora Presidente

Pelo presente, informamos V.Exa. que VETAMOS totalmente o Autógrafo de Lei em referência, de autoria do Vereador CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA, em virtude de que a referida Variante já tem denominação (Lourenço Santin), conforme Lei 2246, de 29/12/92.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Helio de Almeida Bastos

Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Irene Maria Marangoni Minholo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2246, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dá denominação a Logradouro Público

Edne José Piffer, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada Variante LOURENÇO SANTIN, a via de acesso que liga a Avenida Maria Dias à Rodovia Faria Lima.

ARTIGO 2º - A denominação aludida no artigo anterior, será efetuada por ato do Executivo em solenidade quando da inauguração da referida Variante.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba consignada em orçamento, suplementadas se necessario for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de dezembro de 1992.

Edne Jose Piffer Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 29 de dezembro de 1992.

Manoel Franco da Costa Chefe de Gabinete

Mod. 0 01



ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

PARECER Nº 209/96.

RELATOR: VICENTE KOBAL MEDEIROS

PROJETO: VETO AO AUTOGRAFO DE LEI Nº 2460/96.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EMENTA: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2460/96

RELATÓRIO: O PREFEITO TENTA VETAR ESTE AUTOGRAFO DE LEI ALEGANDO QUE JÁ EXISTIR UM DECRETO SENDO O DE N. 3352/95 COM A MESMA INTENÇÃO DA LEI QUE É DE DENOMINAÇÃO A UM **PROPIO** PUBLICO. PERGUNTO ENTÃO AOS DITOS ENTENDIDOS DE LEIS : QUAL É O VALOR DE UM DECRETO E DE UMA LEI ? QUAL E A SUPERIOR ? ESTA CERTA A ALEGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO PARA ESTE VETO ? COM TODO O RESPEITO MERECIDO E DEVIDO AO HOMENAGEADO ATRAVÉS DO DECRETO, SO NOS FAZ TER A DESCONFIANÇA DE QUE ATÉ ESTE DECRETO SEJA FALSO, POIS NOBRES COMPANHEIROS VERIFICAR, QUE ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DESTE RELATOR EM CORRESPONDÊNCIA ENVIADA AO SENHOR PREFEITO INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DESTA CASA E POSTERIORMENTE TAMBÉM ENCAMINHADA VIA FAX, PELA ALEGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DO PREFEITO NELSON AFONÇO TER ME DITO QUE FORA LHE PASSADA INSTRUÇÃO PARA NÃO RESPONDER, HAJAVISTO UM LAPSO DE MINHA



ESTADO DE SÃO PAULO

PARTE NA REDAÇÃO DA DATA DE MINHA SOLICITAÇÃO QUE AO INVÉS DE ESCREVER JUNHO, ESCREVI JULHO, E QUE ATÉ HOJE PASSADO 48 DIAS NÃO TIDO RESPOSTA DEIXA UMA SUSPEITA NO AR., PORTANTO PÔR ESTAS COLOCAÇÕES ACHO QUE O PLENÁRIOS SABERÁ O QUE FAZER

PARECER: O VETO NÃO É LEGAL, PORTANTO ILEGAL

SALA DAS REUNIÕES 06 DE AGOSTO DE 1996.

VICENTE KOBAL MEDEIROS



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 09/96

A Comissão ACOLHE o parecer emitido pelo Relator em seu parecer nº 209 /96 a propositura de VETO AO AUTOGRAFO DE LEI DE N º 2460/96.

Sala das Reuniões de AGOSTO de 1996.

DAVI PERES AGUIAR PRESIDENTE

VICENTE KOBAL MEDEIROS RELATOR

JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO MEMBRO



INDIT . HELL HOUSE, CONS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Veto total ao autógrafo de lei nº 2460/96

Autoria: Poder Executivo

Em virtude da variante do trecho da rodovia que liga a Rodovia Matão-Barretos já ter denominação de Lourenço Santin, con forme lei nº 2246, de 29.12.92, o Exmº Sr. Prefeito Municipal houve por bem VETAR TOTALMENTE o autógrafo de lei supra aludi do.

Como pela Lei Orgânica do Município, a competencia para dar nomes a próprios vias e logradouros públicos, é concorren te e em virtude do local já ter denominação própria, entendemos assistir-lhe razão ao vetar a matéria em sua totalidade.

A proposta deveria alterar a denominação existente e não dar-lhe nome.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 26 de agosto de 1

OAB 17.665





Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 22/96
OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público em nossa
cidade e dá outras providências.
Apresentado em Sessão do dia 11/03/96
Autoria Vereador Celso Aparecido de Oliveira
Encaminhado às Comissões de
Prazo final 10/06/96
Aprovado em 13 / 05 96 Rejeitado em / /
Autógrafo de Lei n.º 2460/96



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/371/96/isl

24 de Maio de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 13 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei no 22/96, de autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira, que dispõe sobre denominação de logradouro público em nossa cidade e dá outras providências .

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei no 2460/96, para devida

promulgação.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência,

protestos de estima e consideração.

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
PRESIDENTE

Excelentissimo Senhor Helio de Almeida Bastos Dignissimo Prefeito Municipal NESTA



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO DE LEI No 2.460/96

(Projeto de autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira) Dispõe sobre denominação de Logradouro Público em nossa cidade e da outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 10 - Fica denominada de "VARIANT JESUÍNO ALVES GUIMARÃES SOBRINHO" (ZUZA GUIMARÃES), Funcionário Municipal, o trecho de rodovia que liga a Rodovia Matão-Barretos até as imediações da rotatória do SAAEB perto do Horto Florestal Estadual, localizado no municipio de Bebedouro.

ARTIGO 20 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 30 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Rebedouro, 14 de Maio 1.996.

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO Presidente

ANADIR RIBEIRO

BENEDICTO ORNELLAS 20 Secretário



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO.

PROJETO DE LEI № 22 /96

DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LODRADOURO PUBLICO EM NOSSA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA, vereador à Câmara Municipal de Bebe douro, usando de suas atribuições constitucionais e da LOM faz saber que a Câmara aprova a seguinte lei:

- ART. 1º- Fica denominada de VARIANT JESUINO ALVES GUIMARAES SO-BRINHO (ZUZA GUIMARAES) Funcionário Municipal- o tre cho de rodovia que liga a Rodovia Matão-Barretos até as imediações da rotatória da SAAEW perto do Horto Florestal Estadual, localizado no municipio de Bebedouro.
- ART. 2- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias proprias.
- ART. 3.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos o4 de Março de 1996

Prof Dr Celso A de Oliveira Vereador



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa homenagear um grande funcionário desta municipalidade <u>Jesuino Alves Guimarãos Sobrinho</u>, popularmente-conhecido de todo bebedourense por ZUZA CACHIADO.

O projeto visa este local, exatamente por ter oomo funcionario municipal lutado muito por aquele local, inclusive sugerin do a prefeitos anteriores aquele trecho de quem era admiradorinconcebível(palavras de sua esposa Dagmar)

O Zuza como era conhecido nasceu em 21.2.1918, e faleceu em - 1995, filho de Antonio Alves Guimaraes e Maria Antonia Alves Guimaraes-

Ingressou na Prefeitura como funcionário Municipal em 1946, a-posentando-se em 1977. Era funcionário efetivo como fiscal de Rendas. Foi adido na Delegacia de Trânsito como Perito, Chefe da Garagem, Do Matadouro, do Cemitério, exercendo sua atividade com muita seriedade e responsabilidade, lutando sempre pelo Município e sua gente.

Dizem os funcionários mais antigos: e prefeitos que conviveram com ZUZA, que quase ninguem em Bebedouro conhecia a história da cidade como ele. Poucos amaram sua terra com tanta devoção. -

Quem pode compartilhar de sua amizade, de seus conselhos, de - suas idéias e sugentoes, pode perceber o amor que nutria pelo Município, jamais se envolvendo em partidarismo político.

Foi funcionario digno e e exemplar. Com o seu passamento morre um pedaço importante de nossa história. E com em conversa com sua esposa e companheira dos melhores e piores momentos Da.—Dagmar pude constatar que quando vivo gostava de mencionar o trecho que liga a SAAEB(Rotatória da Av Maria Dias e Horto—Florestal à Rodovia Bebedouro—Barretos como Variant de saída da cidade, influencia que teve junto aos prefeitos com quem—trabalhou.

Como com sua morte o trecha áida não tem nome, sugerimos que esta casa de a oportunidade desta homenagem que tenho certeza marcará sensivelmente seus familiares.

Espero que esta CAsa de Leis assim proceda uma pessoa que na realidade faz jus a esta homenagem.

Bebedouro, o4 Março de 1996

. Celso Ap.de Oliveira dr.

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

66 96
PARECER No/ DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI No 22 /96 DE AUTORIA DO
VEREADOR CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
EMENTA DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PUBLICO EM NOSSA
CIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
RELATORIO: O RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, APOS ESTUDOS E ANÂLISES, ACHA QUE A PROPOSIÇÃO É LEGAL. SENDO ASSIM , EMITE SEU PARECER PELA LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.
SALA DAS REUNIÕES, 12, DE ADRH DE 1.996.
Onen One Reonided,
VICENTE KOBAL MEDEIROS RELATOR
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSITURA ACIMA:
A COMISSÃO ACOLHE O PARECER DO RELATOR ACIMA.
SALA DAS REUNIÕES, OL, DE 1.996.
DAVI PERES AGUIAR PRESIDENTE
VICENTE KOBAL MEDEIROS RELATOR
Lili
JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO MEMBRO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI No 22/1.996
RELATOR: VEREADOR LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
APOS A DEVIDA ANALISE AO PROJETO DE LEI, O RELATOR; Conclui pela legalidade do Projeto.
PORTANTO, SOU PELA: Legalidade
PORTANTO, SOU PELA:
QUANTO A EMENDA:
SALA DAS SESSOES, AOS 25 104 196
uis 305m)
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS Relator
DISCUTIDO O PARECER, ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR.
SALA DAS SESSOES, AOS//
JOSÉ ALCEBIADES COLOZIO Presidente LUIS ANTONIO BERNARDO COUTO Membro



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: _____ 22 /1.99 6

RELATOR: Vereador Dr. CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

Após a devida análise ao Projeto de Lei o relator:

Anus pla legolidade.

Portanto, sou pela:

Quanto a emenda:

Sala das Sessões, aos 20,04,96

Dr. Celso Aparecido de Oliveira

Relator

Discutido o parecer, acompanhamos o voto do relator.

Sala das Sessões, aos 24/04/96

João Batista giglio Villela

Presidente

Anadir Ribeiro

Membro